



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024
PROCESS ADMINISTRATIVO CMSF/RN Nº 2024.05.0013**

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Fernando.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	V.TOTAL
1	IMPRESSORA À LASER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21PPM. DO TIPO MONOCROMÁTICA, TEM CONEXÃO VIA USB 2.0, RESOLUÇÃO DE ALTA QUALIDADE, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO DA FOLHA A4,	1	UND	R\$ 2.745,66	R\$ 2.745,66
2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA COLORIDA, TIPO DE CONEXÃO WI-FI DIRECT, USB, BIVOLT, TAMANHO DA FOLHA PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215.9 X 355.6MM), MEXICO-OFICIO (215.9 X 340.4MM), OFICIO 9 (214.9 X 315MM), FÓLIO (215.9X330.2MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 10X15 CM (4X6 IN), 16:9 WIDE (102X181 MM), 13X18 CM (5X7 IN) ENVELOPES: #10 DEFINIDO PELO USUÁRIO: 54X86 TO 215.9X1200 MM	1	UND	R\$ 2.843,32	R\$ 2.843,32



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



3	NOTEBOOK PROCESSADOR INTEL CORE I5, COM A BATERIA DE LONGA DURAÇÃO E CARGA RÁPIDA, COM 8GB DE MEMÓRIA RAM, 512GB DE SSD, E TELA LCD ANTIRREFLEXO DE 15,6" COM RESOLUÇÃO HD (1366X768). 2 ALTO- FALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY	1	UND	R\$ 4.858,66	R\$ 4.858,66
4	ARMÁRIO DE AÇO ESCRITÓRIO MULTIUSO PRATELEIRAS OFFICE ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 04 - QUANTIDADE DE PORTAS: 02 - CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM) - CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM) - DIMENSÕES (ALP/CM): 198 X 90 X 40 - PINTURA: ELETROSTÁTICA / EPÓXI - PESO SUPORTADO: 30KG POR PRATELEIRA	3	UND	R\$ 2.095,33	R\$ 6.285,99



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



5	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM MATERIAL DA ESTRUTURA PLÁSTICO E AÇO, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO ESTOFADA, MATERIAL DO REVESTIMENTO MALHA E ESPUMA, ASSENTO ACOLCHOADO, LARGURA: 58CM ALTURA: 87CM PROFUNDIDADE:58CM	1	UND	R\$ 1.158,85	R\$ 1.158,85
6	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO COM ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO REVESTIDO, BASE GIRATÓRIA MECANISMO PNEUMÁTICO. CADEIRA TIPO PRESIDENTE. BASE GIRATÓRIA DE 320MM COM RODÍZIOS. REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS. SISTEMA RELAX QUE RECLINA A CADEIRA, COM TRAVA NO PONTO INICIAL. MODO BALANÇO. ENCOSTO E ASSENTO LARGO REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO PU COM ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. BRAÇOS EM NYLON REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO PU. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 46CM. ALTURA MÍNIMA DO	9	UND	R\$ 2.311,33	R\$ 20.801,97



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



	ASSENTO ATÉ O CHÃO 40CM.MEDIDAS: ENCOSTO: 73CM X 50CM. ASSENTO: 52CM X 52CM. BRAÇOS: 39CM X 6CM. ALTURA MÁXIMA ATÉ O CHÃO: 110CM - 120CM.				
7	MICROFONE DE MESA SEM FIO, HASTE FLEXÍVEL AJUSTÁVEL COM CHAVE LIGA- DESLIGA	10	UND	R\$ 1.198,73	R\$ 11.987,30
8	MESA/CONSOLE MIXER PROFISSIONAL COM 12 CANAIS, SUPORTE A BLUETOOTH AMPLIFICAÇÃO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS MESA DE MIXAGEM COM AMPLO USO PARA DIVERSAS ENTRADAS	1	UND	R\$ 2.507,66	R\$ 2.507,66
9	AMPLIFICADOR MULTIUSO COM 3 CANAIS INDEPENDENTES; TECLADO E MICROFONES. REDE DE ALIMENTAÇÃO: 110V/220V AMPLIFICAÇÃO MULT USO COM CONTROLE DE VOLUME E CONECTOR PARA CAIXA DE SOM ACÚSTICA.	1	UND	R\$ 3.399,00	R\$ 3.399,00
10	CAIXA ACÚSTICA ENTRADA DE PARA MICROFONE XLR OU P10 E ENTRADA DE LINHA XLR OU P10 RCA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W/POTÊNCIA RMS: 300W	1	UND	R\$ 2.916,66	R\$ 2.916,66



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de São Fernando visa modernizar e melhorar a eficiência das suas operações administrativas e legislativas. A aquisição dos seguintes equipamentos e materiais permanentes é essencial para garantir um ambiente de trabalho adequado, funcional e tecnologicamente atualizado.

Descrição e Justificativa dos Itens:

Impressora à Laser Monocromática (1 unidade):

Descrição: Impressora à laser com velocidade de impressão de até 21ppm, conexão USB 2.0, resolução de alta qualidade, impressão preto e branco, tamanho da folha A4.

Justificativa: Necessária para a impressão rápida e de alta qualidade de documentos legislativos, administrativos e comunicados internos. A tecnologia monocromática é adequada para a maioria dos documentos oficiais, que não requerem impressão colorida.

Impressora Multifuncional Colorida (1 unidade):

Descrição: Impressora com tanque de tinta colorida, conexões Wi-Fi Direct e USB, compatível com diversos tamanhos de papel (A4, Carta, Ofício, entre outros).

Justificativa: Essencial para a impressão de materiais que requerem cor, como gráficos, apresentações e documentos que necessitam de destaque visual. A multifuncionalidade (impressão, cópia, digitalização) otimiza o espaço e a eficiência no escritório.

Notebook com Processador Intel Core i5 (1 unidade):

Descrição: Notebook com bateria de longa duração e carga rápida, 8GB de memória RAM, 512GB de SSD, tela LCD Antirreflexo de 15,6" com resolução HD, alto-falantes certificados Dolby.

Justificativa: Fundamental para o trabalho móvel e flexível dos servidores e vereadores. As especificações avançadas garantem o desempenho necessário para tarefas administrativas, pesquisa e comunicação.

Armário de Aço Escritório Multiuso (3 unidades):

Descrição: Armário de aço com 2 portas, 4 prateleiras, pintura eletrostática/epóxi, suporta 30kg por prateleira.

Justificativa: Necessário para o armazenamento organizado de documentos, materiais de escritório e itens administrativos. A robustez e a durabilidade do material garantem a segurança e a longevidade do uso.

Cadeira de Escritório Giratória (1 unidade):

Descrição: Cadeira giratória com estrutura de plástico e aço, regulagem de altura, revestimento de malha e espuma, assento acolchoado.

Justificativa: Proporciona conforto e ergonomia para os funcionários que passam longos períodos sentados, contribuindo para a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Cadeira para Escritório Tipo Presidente (9 unidades):



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



Descrição: Cadeira com assento estofado e encosto revestido, base giratória com rodízios, regulagem de altura com pistão a gás, sistema Relax.

Justificativa: Oferece maior conforto e suporte para os vereadores e diretores durante as sessões e reuniões prolongadas, melhorando a postura e a produtividade.

Microfone de Mesa sem Fio (10 unidades):

Descrição: Microfone com haste flexível ajustável e chave Liga-Desliga.

Justificativa: Essencial para garantir a clareza e a qualidade da comunicação durante as sessões plenárias e audiências públicas, facilitando a participação ativa dos vereadores e do público.

Mesa/Console Mixer Profissional com 12 Canais (1 unidade):

Descrição: Mesa de mixagem com suporte a bluetooth, amplificação com redução de ruídos.

Justificativa: Necessária para o controle e a gestão de áudio durante eventos, sessões e transmissões ao vivo, garantindo a qualidade sonora e evitando interferências.

Amplificador Multiuso (1 unidade):

Descrição: Amplificador com 3 canais independentes, alimentação 110v/220v, controle de volume e conector para caixa de som acústica.

Justificativa: Importante para a amplificação sonora em eventos, sessões plenárias e audiências públicas, assegurando que todos os participantes ouçam claramente.

Caixa Acústica (1 unidade):

Descrição: Caixa com entrada para microfone XLR ou P10 e entrada de linha XLR ou P10 RCA, potência mínima de 300W.

Justificativa: Garante a projeção de som de alta qualidade em ambientes grandes, essencial para eventos e sessões com grande número de participantes.

A aquisição desses equipamentos e materiais permanentes é crucial para a atualização e o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de São Fernando. Cada item foi selecionado com base na sua funcionalidade e na contribuição para a eficiência, a ergonomia e a qualidade do ambiente de trabalho.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 da recebimento da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3 A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração através da Secretaria de Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas



- ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.
- 2.4 Na presente contratação será exigido a indicação da marca devido sua natureza.
- 2.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação de baixo valor e entrega imediata.
- 2.7 Demais especificações necessárias se encontram no tópico 2 deste termo de referência
- 2.8 Para os produtos que necessitam do selo do inmetro os produtos deverão constar dos respectivos selos nas embalagens e nos produtos.
- 2.9 Para os produtos que necessitam do selo do PROCEL os produtos deverão constar dos respectivos selos nas embalagens e nos produtos.
- 2.10 O selo Procel deverá apresentar Classificação econômica “A”
- 2.11 Os produtos cotados deverão ter sua tensão energética entre 220-380w

4. DESENVOLVIMENTO DA AQUISIÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1. Para garantir uma entrega eficiente no prazo máximo de 05 dias, seguindo as especificações e quantidade total na sede da Câmara Municipal, o processo pode ser dividido em etapas da seguinte forma:

- O departamento responsável pela aquisição deve confirmar o pedido com os fornecedores selecionados, garantindo que as especificações e quantidades estejam de acordo com as necessidades.
- É essencial planejar o transporte pelo do fornecedor até as instalações da Câmara Municipal. Isso inclui a seleção de uma transportadora confiável e o cálculo do tempo necessário para o transporte.
- Antes da entrega, as instalações da Câmara Municipal devem ser preparadas para receber os novos equipamentos. Isso pode incluir a limpeza e organização do espaço onde os produtos serão armazenadas.

5. PREVISÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 05 dias de acordo com as especificações e quantidades dispostas na ORDEM DE COMPRA, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos.

6. RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

6.1. Secretaria de Administração.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será integral

10. ESTIMADO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 59.505,07**, conforme custos unitários apostos na tabela acima, mediante pesquisa realizada com três fornecedores locais atuantes no ramo, conforme previsibilidade no artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021.

11. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

10.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1-A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

12.2-A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas dos produtos Ofertados; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última.

12.2.1-A Proposta de Preços ainda deverá conter:

12.2.1.1- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e marca dos produtos ofertados.

12.2.1.2- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

12.2.1.3- Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

12.3- A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

12.4- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.



13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

13.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

13.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

13.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

13.1.5 - observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

14.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.1.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

14.1.3 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

14.1.4 - Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

14.1.5 – **Fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para uso.

14.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.3 - Fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e recebimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



15.2. A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 156, 157 e 158, da Lei Federal nº 14.133/21, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à **Contratada**:

a) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao Legislativo municipal ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos produtos, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

b) **Multa Moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o Legislativo municipal deverá aplicar uma das sanções previstas no Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Legislativo municipal, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) **Multa Compensatória** de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao(s) item(ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) **Suspensão Temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento** de contratar com o Legislativo municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

e) **Impedimento de Licitar** e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 155 da Lei 14.133/21):

e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente:
Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;



- e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.3. Não manter a proposta: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.4. Falhar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
- e.5. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
- e.6. Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.7. Comportar-se de modo inidôneo; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.8. Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- e.9. Fraudar na execução do contrato; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- f) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Legislativos municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso X, XI e XII do Art. 155 da Lei 14.133/21):
- f.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- f.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.4. O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o Legislativo municipal, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 16.2. A aplicação das sanções previstas não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Legislativo municipal ou em curso de execução.
- 16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



16.5. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

16.6. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Legislativo municipal.

16.7. Situações Agravantes:

a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrerem uma das situações a seguir:

a.1. **Reincidência:** Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. **Notória impossibilidade de atendimento ao edital:** Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. **Deliberado não atendimento de diligências:** Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. **Declaração falsa de tratamento diferenciado:** Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

16.8. Situações Atenuantes:

a) As penas previstas nas alíneas “e.1”, “e.2”, “e.3” e “e.5”, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 17.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. **Falha perdoável:** Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratada for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. **Vícios alheios à conduta do particular:** Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. **Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo:** Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

16.9. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

16.10. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88

PODER LEGISLATIVO



apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.0031.001.1.1-AMPLI.REF.AQUIS.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52.00

FONTE: 15000000

PERCENTUAIS: Recurso Próprio: 100%.

JUSSARA DE MEDEIROS SANTOS
Secretária Municipal de Administração